



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1524, de 26 de março de 2019.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população.

(8) Anexado ao Quadro de Avisos

De: 26 / 03 / 26 04 19

Por: Rosa

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 8% (oito por cento).

Art. 2º - Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de primeiro de março de 2019.

Estiva, aos 26 de março de 2019.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal